

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCONPça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-83
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 11/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO ADITIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:****SEI N. 17.0.000010739-5**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina/PI, CEP: 64.000-830, inscrito no CNPJ/MF n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício – **Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 10.013.974/0001-63, sediada à Avenida Frei Serafim n. 2261 - salas 03 e 04, Centro, em Teresina - Piauí, telefone: (86)3221-5059. e-mail: rhservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, RG n. 997.992 – SSP-PI, CPF/MF n. 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 074/2015, vinculado ao Processo Administrativo n. 006/2015 – CLC/TJ/PI, Pregão Eletrônico n. 014/2015 – TJ/PI, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato n. 074/2015 – TJ/PI**, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n. 074/2015;
- 1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de **CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA – DEPÓSITO VINCULADA** para o Contrato n. 074/2015 nos termos da Portaria TJ/PI n. 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ n 169/2013;
- 1.3. Tem, por fim, **RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 074/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 074/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 15 de julho de 2017 e final o dia 15 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93;
- 2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA – DEPÓSITO VINCULADA

- 3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI n. 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

- 4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela **CONTRATADA**, em conformidade com o inciso III, do art. 55, da Lei n. 8.666/93, alínea “d” do inciso II, do art. 65 da mesma Lei, Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 74/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 1.612.639,32 (um milhão, seiscentos e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 134.386,61 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

5.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

5.2.1. A despesa anual para o 1º Grau é de R\$ 675.058,32 (seiscentos e setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 56.254,86 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

5.2.2. A despesa anual para o 2º Grau é de R\$ 937.581,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais), sendo o valor mensal de R\$ 78.131,75 (setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão – de - Obra; Unidade Orçamentária: 040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.

6.1.2. Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão – de - Obra; Unidade Orçamentária: 040101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão nº 2266 (id.SEI nº 0150653), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP n. 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI n. 1.795/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à assinatura deste instrumento, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA SEXTA, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato n. 74/2015.

Parágrafo único: A inobservância no cumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas no Contrato e legislação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, apostilamento e aditivo formalizados, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Teresina, 31 de 07 de 2017

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DAMIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Licitações-e BB: 678068

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Sítio do TJ/PI: www.tjpi.jus.br

Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)

Comissão Permanente de Licitação - 1

Pregoeiro: Rafael Lima Martins (Portaria Presidência nº 1160/2017-PJPI/TJPI/SECPRE c/c Portaria Presidência nº 1159-PJPI/TJPI/SECPRE)

Equipe de apoio: Leonardo Carvalho Martins Sales e Rosely de Nazaré Santos (Portaria Presidência nº 1160/2017-PJPI/TJPI/SECPRE c/c Portaria Presidência nº 1159/2017-PJPI/TJPI/SECPRE)

Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 3216-7450.

E-mail: cpl1@tjpi.jus.br

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender a necessidade dos gabinetes odontológicos do Departamento de Saúde, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e anexos.

Documento assinado eletronicamente por Rafael Lima Martins, Presidente da Comissão, em 11/07/2017, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2015

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2015. **VINCULAÇÃO:** Processo SEI nº 17.0.000010739-5. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05 **CNPJ DA CONTRATADA:** 10.013.974/0001-63. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 74/2015 - CLC/TJ/PI. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2015-TJ/PI. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n. 074/2015 ? TJ/PI, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 074/2015; 1.2. O presente aditivo tem ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA - DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato n. 074/2015 nos termos da Portaria TJ/PI n. 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ n 169/2013; 1.3 Tem, por fim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 074/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato 074/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:** 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 15 de julho de 2017 e final o dia 15 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; 2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA - DEPÓSITO VINCULADA:** 3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI n. 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto. **CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO:** 4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do art. 55, da Lei n. 8.666/93, alínea "d" do inciso II, do art. 65 da mesma Lei, Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 74/2015. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** 5.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$1.612.639,32 (um milhão, seiscentos e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 134.586,61 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). 5.2. O impacto financeiro será dividido entre 1º e o 2º Grau, da seguinte forma; 5.2.1. A despesa anual para o 16 Grau é de R\$ 675.058,32 (seiscentos e setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais trinta e dois centavos), sendo o valor Mensal de R\$ 56.254,86 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); 5.2.2. A despesa anual para o 2º Grau é de R\$ 937.581,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e Um reais), sendo o valor mensal de R\$ 78.131,75 (setenta e oito mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** 6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos; 6.1.1 : Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão - de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Roldana: 0206100812083. 6.1.2, Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa. 3390-37; Descrição: Locação de Mão - de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141. 6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** 7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada a Decisão nº 2266 (Id, SEI nº 015065) e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI n. 1.195/2016. **NOTA DE EMPENHO:** 2017NE01486 DATA : 23/06/17 . **NOTA DE EMPENHO:** 2017NE01487 DATA : 22/06/17. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2017.

6.2. Termo de Convênio nº 40/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO. Termo de Referência: Termo de Convênio nº 40/2017. Processo nº SEI : 17.0.00001603-9. **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE Paes Landim - PI. **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.553.663/001-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) participante(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2 A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO:** 2.0 Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de reza pública afetas à competência do órgão cessionário. 2.2. A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor. 2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. 2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição. 2.5. Aos participantes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o